



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ 55.752.042/0001-70

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2016

“Dispõe sobre a cassação do mandato da prefeita do município de Nova Independência-SP., NEUSA LOPES DA COSTA JOANINI”.

A mesa da Câmara Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a denúncia formal de fls., dos autos da Comissão Processante nº 001/2016, apresentada em face da Prefeita Municipal, **Neusa Lopes da Costa Joanini**, com o objetivo de apurar a prática de infrações político-administrativas, em tese, por ela praticadas e tipificadas nos incisos VIII e X do Decreto Lei 201/67, bem como, nos incisos VIII e XI do Regimento Interno da Câmara Municipal; consistente, respectivamente, em *“praticar ato contra expressa disposição de Lei ou omitir-se na prática daqueles de sua competência”* e *“proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo”*;

Considerando, a instalação de Comissão Processante sob o nº. 001/2016, à respeito dos fatos:

Considerando, que a denúncia foi acolhida, a Comissão Processante constituída e a denunciada notificada de todos os termos do processo;

Considerando, a inexistência de medida judicial a impedir a expedição do presente decreto;

Considerando, que os consagrados princípios do contraditório e da ampla defesa previstos na Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e no Decreto-Lei 201/67, foram respeitados;

Considerando, que o parecer final aprovado pela comissão processante foi conclusivo pela cassação do mandato da senhora prefeita municipal, pela prática de infração político-administrativa tipificada no inciso X do Decreto-Lei nº. 201/67, qual seja, “proceder de modo incompatível com a dignidade e decoro do cargo”.

Considerando, que o plenário da Câmara Municipal reconheceu comprovadas a materialidade dos fatos e a autoria;

Considerando, que na sessão extraordinária realizada nesta data, o Plenário da Câmara de Vereadores, por votação nominal, decidiu por 07 (sete) votos favoráveis e 02 (dois) contrários, pela prática pela denunciada da infração político-administrativa de “proceder de modo incompatível com a dignidade e decoro do cargo”, ao ter sido condenadas em dois processos judiciais por “improbidade administrativa”;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ 55.752.042/0001-70

Considerando ademais, que na sessão extraordinária realizada nesta data, o Plenário da Câmara de Vereadores, por votação nominal, decidiu pela procedência em parte da denúncia apresentada, ao considerar configurada apenas a infração político-administrativa definida pelo inciso X do Decreto-Lei nº. 201/67 e reprisada pelo XI do artigo 353 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando finalmente, que na sessão extraordinária realizada nesta data, o Plenário da Câmara de Vereadores, por votação nominal, decidiu por 07(sete) votos favoráveis e 02(dois) não, declaração da "Cassação do Mandato da Prefeita Municipal, **Neusa Lopes da Costa Joanini**;

DECRETA:

Artigo 1º - A cassação do mandato da Prefeita Municipal, **Neusa Lopes da Costa Joanini**;

Artigo 2º - A vacância do cargo de Prefeita Municipal de Nova Independência-SP., ficando a Vice-Prefeita, **Edileuza da Cruz da Silva**, investida automaticamente no cargo de Prefeita Municipal;

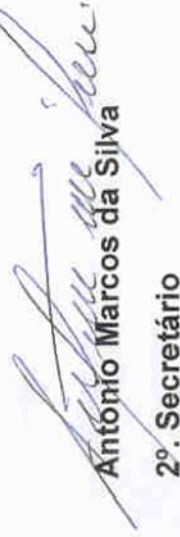
Artigo 3º - Publique-se na imprensa oficial e comunique-se imediatamente o Juízo Eleitoral e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Artigo 4º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Câmara Municipal de Nova Independência-SP, 13 de setembro de 2.016.


José Sérgio de Aguiar
Presidente


Geraldo Juhiti Oguri
1º. Secretário


Antônio Marcos da Silva
2º. Secretário